



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2618

Ji-Paraná (RO), 18 de agosto de 2017

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01
LEIS.....PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 02

DECRETOS

DECRETO N. 8101/GAB/PM/JP/2017
17 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor do Memorando n.º 438/SEMFAZ/17, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 35/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
123 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

§ 2º Redução (-):

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
136 28.843.0000.0002.0000 Amortizações das Dívidas -10.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8102/GAB/PM/JP/2017
17 DE AGOSTO DE 2017

Concede ao servidor municipal Lindolfo Felinto de Almeida Filho, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida na Lei Municipal n.º 1249/2003, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 108/SEMAGRI/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida ao servidor municipal **Lindolfo Felinto de Almeida Filho**, cadastro n.º 11186, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1249/2003, correspondente ao pagamento de 1/3 (um terço), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8103/GAB/PM/JP/2017
17 DE AGOSTO DE 2017

Retifica a data constante no Decreto n.º 7941, de 17 de julho de 2017, que exonerou Marcio do Carmo de Lima, do cargo de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o lapso cometido na "data" final do Decreto n.º 7941/GAB/PM/JP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificada a data constante no Decreto n.º 7941/GAB/PM/JP/2017, de "Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2017" para "Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de julho de 2017".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEIS

LEI N.º 3090 **17 DE AGOSTO DE 2017**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre alteração no inciso III, do art. 14 da Lei Municipal n. 1403, de 20 de julho de 2005, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ji-Paraná.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa vigorar com a seguinte redação, o inciso III do art. 14, da Lei Municipal n. 1.403/2005:

Art. 14º (...)

(...)

III - de uma contribuição mensal do Município, Câmara de Vereadores, Autarquias e Fundações Municipais, definida pelo art. 2º da Lei Federal n. 9.717/1998, alterado pelo art. 10 da Lei Federal n. 10.887/2004, igual a 12,23% (doze inteiro e vinte e três décimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI N.º 3091 **17 DE AGOSTO DE 2017**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de **R\$ 126.160,00** (cento e vinte e seis mil, cento e sessenta reais) da forma a seguir especificada:

02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT
1486 28.843.0000.0002.0000 Amortizações das Dívidas 6.160,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
021 001 Recurso Próprio da AMT

1487 28.843.0000.0002.0000 Amortizações das Dívidas 120.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATA-

DO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
021 001 Recurso Próprio da AMT

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT
1351 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da AMT -6.160,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
021 001 Recurso Próprio da AMT

1364 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da AMT -120.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
DO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
021 001 Recurso Próprio da AMT

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI N.º 3092 **17 DE AGOSTO DE 2017**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de **R\$ 109.000,00** (cento e nove mil reais) da forma a seguir especificada:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
1485 12.365.0003.2149.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil - Creche 109.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 042 FUNDEB 60%

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
197 12.361.0002.2026.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental -109.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 044 FUNDEB 40%

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI N.º 3093 **17 DE AGOSTO DE 2017**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação técnica com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação, com interveniência da Coordenação Regional de Educação de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Termo

de Cooperação Técnica, permutar professores com o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação, com intervenção da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, desde que não haja desvio de função e que seja respeitada a compatibilidade de carga horária no cômputo total dos permutados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 055/SRP/CGM/2.017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/CPL/PMJP/17.

PROCESSO: nº 1-1662/2017

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

Finalidade do Registro de Preços: Futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo/SEMETUR, conforme Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 081/CPL/PMJP/2017, fls. 57/90.

Empresas Detentoras do Registro: ANDRÉ E. S. SCHILLING – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.441.945/0001-74, sediada na Rua Sapiranga, 317, Jardim Buhler - Ivoiti/RS (fone: 51 3563-3275, e-mail: Andre@ssportes.com.br). Neste ato representado pelo Senhor André Elias Stolben Schilling, sócio administrador, portador do RG nº 1064656414 – SSP e inscrito no CPF/MF nº 746.774.380-72. (fls. 108); AZUL ESPORTES COMERCIAL LIMITADA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.633.685/0001-20, situada na Rua Arnaldo Barreto, 1060, São Bernardo, Campinas/SP, CEP. 13030-120, (fone: 19 3381-5550, e-mail: vendas@azulesportes.com.br), neste ato representado pelo Sr. José Genivaldo Magalhães Alcantara, brasileiro, casado, sócio diretor, portador do RG 4.267.183 e CPF 474.916.555-72, residente e domiciliado na Av. Etelvina Encarnação Nogueira de Souza, Res. Lauerz, 41, B. Swiss Park, (fls. 166); RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.884.132/0001-40, situada na Rua Fundador João Justino da Silva, 10, sala 01, Centro - Pirajuí/SP, (fone: 14 3572-2071, e-mail: vendas@rapini.com.br), neste ato representado pelo Sr. Marcelo Chaves Grana, brasileiro, casado, diretor de compras e licitação, portador do RG 16.156.828-2 e CPF 073.790.898-03, residente e domiciliado na Rua João Meirelles de Souza, 100, Jardim América – Pirajuí/SP (fls. 216); JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.965.430/0001-55, situada na Rua Conselheiro Lafaiete, 1959, Loja 13 A, Bairro Sagrada Família – Belo Horizonte/MG, (fone: 31 3482-4955, e-mail: comed@comed.com.br), neste ato representado pelo Sr. Júlio César Pinto Cordeiro, brasileiro, empresário individual, portador do RG M-1.658.487 SSP/MG e CPF 391.692.006-53, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Lafaiete, 1727, apto 504, Bairro Sagrada Família – Belo Horizonte/MG (fls. 114) e N T LUIZE - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 570, Centro – São Sebastião do Cai/RS, (fone: 51 3637-2091, e-mail: atasecontratos@passarelafeiz.com.br), neste ato representado pela Sra. Patrícia Neugebauer Radke, casada, auxiliar de escritório, portadora do RG 1080887431 SSP/RS e CPF 001.912.380-90, residente e domiciliado na Rua José Vicente Kunrath, 43, Bairro Vale do Hermes (fls. 116 e 191).

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 08 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias

Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 055/SRP/CGM/2017, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS do material esportivos, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência/Anexos, fls. 04/09; solicitação de material, fls. 10/12; Cotação de Preço, fls. 13/50; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 54; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 081/CPL/PMJP/2017 e Anexos fls. 56/90; Parecer Jurídico nº 824/PGM/PMJP/2017, fls. 92/93; Publicações, fls. 95/101; Retirada de Edital, fls. 102/70; Propostas, fls. 107/122; Habilitação, 124/219; Resultado por fornecedor, fls. 221/223; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 081/2017, de 24/07/17, fls. 225/293; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 298/306; Parecer nº 888/PGM/PMJP/2017, fls. 308/309; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 081/2017, fls. 310/314.

1 -DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 57/95.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;
3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios na necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA/QUALIDADE/GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os objetos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO, impreritavelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

5.2 – Os materiais a serem ofertados deverão ser de 1º linha com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais a seu padrão de qualidade e desempenho, certificação das normas ISSO e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial) e demais normas pertinentes.

5.3 - Garantia mínima de 03 (três) meses para os objetos da licitação, oferecidos pelo fornecedor fabricante. A empresa vencedora deverá custear as despesas de Correios ou qualquer tipo de transporte quando se tratar de substituição/reparo do objeto enquanto perdurar a garantia.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos,



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreritavelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete do Prefeito

Leni Matias
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza
Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato/empenho, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato/empenho;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 055/SRP/CGM/2017, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes

dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, Termos de Anuência e Compromisso de Fornecimento e o anexo Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços.

14.5 – Itens Cancelados na Aceitação: 08, 10 e 12.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 18 (dezoito) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Coordenadora de Atas Interina
Dec. 7910/GAB/PMJP/2017

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

ANDRÉ E. S. SCHILLING – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.441.945/0001-74, sediada na Rua Sapiranga, 317, Jardim Buhler - Ivoti/RS (fone: 51 3563-3275, e-mail: Andre@ssportes.com.br). Neste ato representado pelo Senhor André Elias Stolben Schilling, sócio administrador, portador do RG nº 1064656414 – SSP e inscrito no CPF/MF nº 746.774.380-72. (fls. 108), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento dos materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 310/314), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/09, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 081/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 57/90 do Processo Administrativo nº. 1662/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 055/SRP/CGM/16, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 18 de agosto de 2017

ANDRÉ E. S. SCHILLING – ME
CNPJ nº 02.441.945/0001-74

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

AZUL ESPORTES COMERCIAL LIMITADA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.633.685/0001-20, situada na Rua Arnaldo Barreto, 1060, São Bernardo, Campinas/SP, CEP. 13030-120, (fone: 19 3381-5550, e-mail: vendas@azulesportes.com.br), neste ato representado pelo Sr. José Genivaldo Magalhães Alcantara, brasileiro, casado, sócio diretor, portador do RG 4.267.183 e CPF 474.916.555-72, residente e domiciliado na Av. Etelvina Encarnação Nogueira de Souza, Res. Lauerz, 41, B. Swiss Park, (fls. 166), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento dos materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 310/314), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/09, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 081/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 57/90 do Processo Administrativo nº. 1662/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 055/SRP/CGM/16, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 18 de agosto de 2017

AZUL ESPORTES COMERCIAL LIMITADA-EPP
CNPJ nº 11.633.685/0001-20

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.884.132/0001-40, situada na Rua Fundador João Justino da Silva, 10, sala 01, Centro - Pirajuí/SP, (fone: 14 3572-2071, e-mail: vendas@rapini.com.br), neste ato representado pelo Sr. Marcelo Chaves Grana, brasileiro, casado, diretor de compras e licitação, portador do RG 16.156.828-2 e CPF 073.790.898-03, residente e domiciliado na Rua João Meirelles de Souza, 100, Jardim América – Pirajuí/SP (fls. 216), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento dos materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 310/314), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/09, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 081/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 57/90 do Processo Administrativo nº. 1662/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 055/SRP/CGM/16, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 18 de agosto de 2017

RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA-EPP
CNPJ nº 11.884.132/0001-40

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.965.430/0001-55, situada na Rua Conselheiro Lafaiete, 1959, Loja 13 A, Bairro Sagrada Família – Belo Horizonte/MG, (fone: 31 3482-4955, e-mail: cormed@cormed.com.br), neste ato representado pelo Sr. Júlio César Pinto Cordeiro, brasileiro, empresário individual, portador do RG M-1.658.487 SSP/MG e CPF 391.692.006-53, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Lafaiete, 1727, apto 504, Bairro Sagrada Família – Belo Horizonte/MG (fls. 114), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento dos materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO

DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 310/314), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/09, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 081/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 57/90 do Processo Administrativo nº. 1662/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 055/SRP/CGM/16, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 18 de agosto de 2017

JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP
CNPJ nº 10.965.430/0001-55

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

N T LUIZE - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 570, Centro – São Sebastião do Cai/RS, (fone: 51 3637-2091, e-mail: atasecontratos@passarelafeliz.com.br), neste ato representado pela Sra. Patrícia Neugebauer

Radke, casada, auxiliar de escritório, portadora do RG 1080887431 SSP/RS e CPF 001.912.380-90, residente e domiciliado na Rua José Vicente Kunrath, 43, Bairro Vale do Hermes (fls. 116 e 191), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento dos materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 310/314), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/09, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 081/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 57/90 do Processo Administrativo nº. 1662/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 055/SRP/CGM/16, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 18 de agosto de 2017

N T LUIZE – EPP
CNPJ nº 93.577.427/0001-38



ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Página 1
Nº Proc. Licitatório: 000193/17 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit.: 81
Proc. Administrativo: 1662/2017 Nº Controle Ata: 055/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade: 18/08/2018
Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos.

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	012.002.041	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, TAMANHO ADULTO, COM 8 GOMOS: PENALTY	UND	20	95,00	1.900,00	0	0	20	1.900,00
2	012.001.934	CRONOMETRO DIGITAL PARA COMPETIÇÃO display 3 linhas, precisão centesimal, formato anatômico, à prova d'água, acompanha cordão, com resolução 1/100 segundos, possui relógio e alarme	UND	10	43,00	430,00	0	0	10	430,00
3	029.001.547	COLETES UNISSEX DE TEC BRIM C/ ELAST NAS LAT	UND	600	8,00	4.800,00	0	0	600	4.800,00
4	012.001.014	TRB DARDO DE 600 GR.	UND	1	239,00	239,00	0	0	1	239,00
5	012.001.013	TAISHAN FEIJU DARDO DE 600 GR.	UND	1	268,00	268,00	0	0	1	268,00
6	012.001.914	BOLA DE FUTSAL OFICIAL PROFISSIONAL CIRCUINF. 62-64 CM	UND	50	99,90	4.995,00	0	0	50	4.995,00
13	012.002.046	matrizada, fabricada em PU PRO, câmara ability, miolo Slip System removível e lubrificado, circunf. 62-64 cm, peso 400-440 gr, atestada pela Confederação Brasileira de Futebol, na cor branca/magenta	UND	20	104,00	2.080,00	0	0	20	2.080,00
14	012.002.047	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL, TAMANHO ADULTO COM 8 GOMOS: PENALTY	UND	10	120,00	1.200,00	0	0	10	1.200,00
15	012.002.048	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBO, TAMANHO MASCULINO	UND	10	182,00	1.820,00	0	0	10	1.820,00
16	012.002.049	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBO, TAMANHO FEMININO	UND	10	172,00	1.720,00	0	0	10	1.720,00
17	012.002.050	SACO PARA BOLAS, EM LONA TIPO LINGUIÇA CAPACIDADE DE 6 A 8 BOLAS.	UND	10	41,00	410,00	0	0	10	410,00
18	012.002.051	HEJÓ BOMBA DE AR, INCLUSOS 02 BICOS INFLÁVEIS PARA BOLA COMPATIVEL COM BICOS NACIONAIS E IMPORTADOS.	UND	15	17,00	255,00	0	0	15	255,00
20	012.002.058	ESPAQUETE PARA NATAÇÃO: POLIURETANO	UND	20	5,99	119,80	0	0	20	119,80
24	012.002.063	BOLAS OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO FEMININO COSTURADA COM 32 GOMOS: PENALTY	UND	10	142,00	1.420,00	0	0	10	1.420,00
25	012.002.064	BOLAS OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO MASCULINO SÇ COSTURADA COM 32 GOMOS: PENALTY	UND	10	147,00	1.470,00	0	0	10	1.470,00
Total Registro de Preços (Inicial):						23.126,80	Saldo Total: 23.126,80			

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
19	012.002.053	TABELA DE BASQUETE: RAPINI	UND	1	31.500,00	31.500,00	0	0	1	31.500,00
Total Registro de Preços (Inicial):						31.500,00	Saldo Total: 31.500,00			

Fornecedor / Proponente: 10039ANDRE E. S. SCHILLING - ME

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Página 3
Nº Proc. Licitatório: 000193/17 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit.: 81
Proc. Administrativo: 1662/2017 Nº Controle Ata: 055/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade: 18/08/2018
Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos.

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
11	012.002.044	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, TAMANHO ADULTO, COSTURADA 18 GOMOS: MIKASA	UND	6	148,77	892,62	0	0	6	892,62
Total Registro de Preços (Inicial):						892,62	Saldo Total: 892,62			

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
21	012.002.059	PLACAR ELETRONICO: CORMED	UND	2	12.200,00	24.400,00	0	0	2	24.400,00
Total Registro de Preços (Inicial):						24.400,00	Saldo Total: 24.400,00			

Fornecedor / Proponente: 10041N. T. LUIZE - EPP

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Página 4
Nº Proc. Licitatório: 000193/17 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit.: 81
Proc. Administrativo: 1662/2017 Nº Controle Ata: 055/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade: 18/08/2018
Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos.

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
7	012.001.983	CINTO DE TRACAO: KNOCKOUT	UND	20	134,22	2.684,40	0	0	20	2.684,40
9	012.002.042	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL CAMPO, TAMANHO ADULTO, COM 8 GOMOS: PENALTY	UND	80	128,00	10.240,00	0	0	80	10.240,00
22	012.002.054	de 68 a 70 cm de circunferência, peso entre 420 a 445 g. Bola aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol. KIMONO DE JUDO: IDEAL PARA A PRÁTICA DE JUDÔ PRE-ENCOLHIDO 100% ALGODÃO TAMANHO M3 YAMA	UND	120	100,80	12.096,00	0	0	120	12.096,00
23	012.002.060	TOCA DE NATAÇÃO TAMANHO P: OLIMPIC	UND	10	84,90	849,00	0	0	10	849,00
26	012.002.055	Seu recorte exclusivo é ideal para massagear a cabeça e não agarrar o cabelo, gênero Unissex material Silicone. KIMONO DE JUDO: IDEAL PARA A PRÁTICA DE JUDÔ PRE-ENCOLHIDO 100% ALGODÃO TAMANHO M4 YAMA	UND	120	100,80	12.096,00	0	0	120	12.096,00
27	012.002.056	KIMONO DE JUDO: IDEAL PARA A PRÁTICA DE JUDÔ PRE-ENCOLHIDO 100% ALGODÃO TAMANHO A1 YAMA	UND	120	100,80	12.096,00	0	0	120	12.096,00
28	012.002.057	KIMONO DE JUDO: IDEAL PARA A PRÁTICA DE JUDÔ PRE-ENCOLHIDO 100% ALGODÃO TAMANHO A2 YAMA	UND	120	100,80	12.096,00	0	0	120	12.096,00
29	012.002.061	TOCA DE NATAÇÃO TAMANHO M: OLIMPIC	UND	10	84,90	849,00	0	0	10	849,00
30	012.002.062	Seu recorte exclusivo é ideal para massagear a cabeça e não agarrar o cabelo, gênero Unissex material Silicone. TOCA DE NATAÇÃO TAMANHO G: OLIMPIC	UND	10	84,90	849,00	0	0	10	849,00
Total Registro de Preços (Inicial):						61.563,10	Saldo Total: 61.563,10			

Fornecedor / Proponente: 10041N. T. LUIZE - EPP

Fundação Cultural

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

